



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2021 | |
|--|---|
| INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO | |
| Entidade responsável | MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT |
| Órgão Interessado | Secretaria Municipal de Administração |
| Tipo da licitação | Menor preço |
| Critério de Julgamento | Menor preço global |
| Objetivo | Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município. |
| Forma e regime de execução | Indireta |
| Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos | Site do Comprasnet: https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br Site do Município: www.araputanga.mt.gov.br http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo |
| Endereço sede da Prefeitura Municipal para todos os fins | Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT CEP. 78.260-000 |
| Dias e horários de funcionamento da Prefeitura | Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 7h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m (fuso horário local) Obs: O Fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília |
| Códigos de comunicação/informações | Telefone fixo: (65) 3261-1736 - (65) 3261-1138 E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br |
| Equipe Pregoeira – Ato de designação e Composição | Portaria de nomeação: 354/2021 de 01 de setembro de 2021 Pregoeiro (a) Titular: Eliana Pains de Amorim Pregoeiro (a) Substituto: Reginaldo Luiz Schiavinato Equipe de Apoio Titular: Marilin Silva de Albuquerque / Adriano Teles Eleodoro Equipe de Apoio Suplente: Marli Dias Souza Silva / Daiany Souza Lima |
| Autoridade Superior | Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal |
| Legislação de regência | Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações. Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019. Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e respectivos regulamentos. Lei Municipal nº 908/2009 e Decreto Municipal nº 28/2019. Lei nº 13.979/2021. Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021. |
| Data e horário para início da sessão | Data: 14/10/2021 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br |
| Publicações e intimações | Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado. |
| Editais complementares e esclarecimentos | Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados. |
| Responsabilidade dos licitantes | É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar. |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, conforme previsto neste edital e seus anexos, em obediência à **Lei Federal Nº 10.520/2002**, à **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, aos **Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019**, ao **Decreto Municipal nº 28/2019**, transitoriamente da **Lei nº 13.979/2021** e da **Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021** e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.**

1. DO OBJETO

1.1 **Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital, especialmente as do ANEXO I – Termo de Referência.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do corrente ano, com a orçamentária da Secretaria de: Administração.

2.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços em PDF com a descrição do objeto ofertado (**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES CONFORME À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:** indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.2.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado por menor valor.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1 A disputa de preço adotará como regime de execução por preço, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto com intervalo de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme dispõe o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme dispõe o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.4 Na hipótese de demanda de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo demanda, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.2.2 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n°. 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a demanda de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a demanda de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica

a) – Cópia de documento de Identificação e do CPF dos sócios;

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de **Falência e Concordata (Art.31, II – Lei 8.666/93), Recuperação Judicial/Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.2 A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.10.3 AS CERTIDÕES ACIMA MENCIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NA SUA TOTALIDADE.

9.11 Documentos Relativos a Qualificação Técnica

9.11.1 Alvará de Funcionamento vigente.

9.12 Condições Gerais de Habilitação

9.12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.5 Havendo demanda de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.7 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS SEM DISPOSIÇÃO EXPRESSA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR QUANTO A SUA VALIDADE, TERÃO O PRAZO DE VENCIMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

9.12.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 SERÁ EXIGIDA NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME REGRAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento no ato da assinatura do contrato e os demais nos prazos de 30, 60 e 90 dias a partir da data de assinatura do contrato, **desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.**

16.2 **Considera-se prestado o serviço no presente caso quando todos os veículos listados nesta licitação estiverem devida e formalmente segurados.**

16.3 O pagamento será efetuado à contratada por meio de boleto bancário.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

16.4 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT).

16.5 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.8 Os serviços entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos;

17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

17.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

17.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

17.7 Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

17.8 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 Das obrigações da Contratada:

17.2.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

17.2.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado das respectivas apólices do seguro, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

17.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17.2.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.6 Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

17.2.7 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

17.2.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

17.2.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

17.2.10 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

17.2.11 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

17.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

17.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

18.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

19. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

19.1 Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III, deste edital.

19.2 Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

19.3 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 Decorrido o prazo do item 19.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.

19.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.4.3 A multa de que trata o item 19.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

19.6 No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

19.7 A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – III, deste edital.

20. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

20.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

20.1.1 Advertência.

20.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

20.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

20.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

20.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

20.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

20.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

20.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “21.1.1 ao 21.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

20.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário (a) da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE

21.1 Os preços registrados são fixos e irreeajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

21.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

21.2.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

21.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

21.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT – Endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT, CEP. 78.260-000 dirigida ao (à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

22.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

22.6 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. **HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT/CATSER E A DESTE EDITAL, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL.**

23.11 O Edital acha-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço [gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

23.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.4 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.12.5 ANEXO IV – Modelo de Procuração;

Araputanga – MT, 28 de outubro de 2021.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

Eliana Pains de Amorim
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2021 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.

REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Administração.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

OBJETO

Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO TIPO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

No critério de aceitação dos preços, será desclassificada a proposta que apresente, para qualquer item, preço unitário superior ao preço unitário de referência, independente do critério de julgamento ser global.

A contratação do Seguro será com FRANQUIA REDUZIDA e deverá contemplar as coberturas conforme condições e exigências estabelecidas a seguir:

| Seq. do item | Código do item | Descrição do item | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|--------------|----------------|---|--------------|--------|---------------|---------------|
| 1 | 095.114.019 | SERVIÇO DE SEGURO – DO TIPO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO | Un - Unidade | 1 | R\$ 48.975,00 | R\$ 48.975,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 48.975,00 |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

LISTA DE VEÍCULOS E VALOR REFERÊNCIA POR VEÍCULO

| | DESCRIÇÃO DO VEICULO | COBERTURA/SERVIÇOS | SECRETARIAS |
|---|---|---|--------------------------|
| 1 | ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R CHASSI: 9BWY2TJB3WRB090 Renavan: 00708970010 Placa: JZX0028 Ano/Mod: 1998/1998 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km. | EDUCAÇÃO R\$ 1.086,47 |
| 2 | ONIBUS VW/MPOLO ALLEGRO R CHASSI: 9BWR82W2R402129 Renavan: 00816428506 Placa: JXX1188 Ano/Mod: 2004/2004 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | EDUCAÇÃO R\$ 1.171,51 |
| 3 | ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL VERSATILE I CHASSI: 9BM3840674B365495 Renavan: 00825651336 Placa: JWX9854 Ano/Mod: 2004/2004 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | EDUCAÇÃO R\$ 1.056,14 |
| 4 | ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE CHASSI: 9532E82W5DR31374 Renavan: 508014190 Placa: OBE 8692 Ano/Mod: 2012/2012 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 | EDUCAÇÃO R\$ 1.794,97 |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|---|---|--|-----------------------------|
| | | Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km. | |
| 5 | ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESC. POVWER CHASSI: 9532882W1BR126895 Renavan: 76888641154 Placa: NPJ2441 Ano/Mod: 2010/2011 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km. | EDUCAÇÃO R\$ 1.723,56 |
| 6 | ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. S. ORE CHASSI: 9532E82W0DR315839 Renavan: 00526979674 Placa: OBJ1443 Ano/Mod: 2012/2013 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km. | EDUCAÇÃO R\$ 1.867,20 |
| 7 | ONIBUS VOLVO COMIL CAMPIONER R CHASSI:9BVR6C4102E57095 Renavan: 00786330511 Placa:L0D1658 Ano/Mod:2002/2002 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | AÇÃO SOCIAL R\$ 1.096,98 |
| 8 | CAMINHÃO VW/17.190 CRM 4X2 4P | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE | OBRAS E INFRAESTRUTURA |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|---|--|--|
| | CHASSI: 9536E8245LR015650 Renavan: 01215594647 Placa: QCK9978 Ano/Mod: 2019/2020 | Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | R\$ 2.196,37 |
| 9 | CAMINHÃO VW/13.190 CRM 4x2 CHASSI: 9536E7235ER447630 Renavan: 01046334287 Placa: QBD4823 Ano/Mod: 2014/2014 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | OBRAS E INFRAESTRUTURA R\$ 1.910,71 |
| 10 | CAMINHÃO FORD /CARGO 816 S CHASSI: 9BFVEADS6FB83757 Placa: QBD1904 Ano/Mod: 2015/2015 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | OBRAS E INFRAESTRUTURA R\$ 1.622,17 |
| 11 | CAMINHÃO IVECO/CURSOR 450 E33T CHASSIS: 93ZM1PNH0A8600288 Placa: LPP8J06 Ano/Mod: 2010/2010 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE | OBRAS E INFRAESTRUTURA R\$ 2.012,46 |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|--|--|--------------------------------------|
| | | Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | |
| 12 | CAMIONETE MMC L200 TRITON SPT GL CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17323 Renavan: 01182827079 Placa: QCI4449 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17323 Ano/Mod: 2018/2019 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ 1.267,28 |
| 13 | CAMIONETE CHEVROLET S10 CHASSI: 9BG138SP0B0438848 Renavan: 274153963 Placa: NPQ 6276 Ano/Mod: 2010/2011 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | OBRAS E INFRAESTRUTURA R\$ 811,41 |
| 14 | VAN I/ MERCEDES BENZ 415 MARIMAR CHASSI:8AC906633HE126489 Renavan: 01110636137 Placa: QBW2F71 Ano/Mod: 2016/2017 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ | SAÚDE R\$ 3.045,35 |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|---|--|-----------------------|
| | | 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | |
| 15 | VAN I/MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER CHASSI: 8AC906633KE152356 Renavan: 01163344440 Placa: QCQ4H27 Ano/Mod: 2018/2019 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE 3.460,90 |
| 16 | VAN I/MERCEDES BENZ 416 SPRINTER REV AMB CHASSI: 8AC907643LE180599 Renavan: 01231199935 Placa: FOM1C26 Ano/Mod: 2019/2020 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ 4.026,33 |
| 17 | VAN I/M.BENZ 416 SPRINTER REV AMB CHASSI: 8AC907643LE180354 Renavan: 01231070118 Placa: ERA6C63 Ano/Mod: 2019/2020 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 | SAÚDE R\$ 4.026,33 |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|---|--|-------------------------------|
| | | Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | |
| 18 | FIAT DUCATO GREENCAR M03 CHASSI: 93W245G34E2128722 Renavan: 00597632340 Placa: OBE8485 Ano/Mod: 2013/2014 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ 2.265,24 |
| 19 | VW SPACEFOX SPORT GII CHASSI: 8AWPB45Z2BA511576 Renavan: 00269002804 Placa: NPL0265 Ano/Mod: 2010/2011 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | ADMINISTRAÇÃO R\$ 510,26 |
| 20 | FIAT DOBLO TRANSFORM AMB CHASSI: 9BD22315592014691 Renavan: 00141926600 Placa: NJG1415 Ano/Mod: 2008/2009 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, | ADMINISTRAÇÃO R\$ 1.132,46 |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|---|--|------------------------|
| | | Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | |
| 21 | FIAT PALIO WEEKEND ELX CHASSI:9BD17301MA4296709 Renavan: 00178749796 Placa: NPD4807 Ano/Mod: 2009/2010 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | FINANÇAS R\$ 464,24 |
| 22 | FIAT DOBLO AMBULANCIA 1.8 CHASSI: 9BD223246F2039566 Renavan: 010332752928 Placa: QBW6768 Ano/Mod: 2014/2015 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ 1.834,41 |
| 23 | FIAT DOBLO AMBULANCIA 1.8 CHASSI: 9BD223246F2039376 Renavan: 01033026007 Placa: QBW9487 Ano/Mod: 2014/2015 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ 1.834,41 |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|---|---|-----------------------|
| 24 | FIAT PALIO FIRE WAY CHASSI: 9BD17144ZG7585718 Renavan: 01090953280 Placa: QBY9953 Ano/Mod: 2016/2016 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ 523,30 |
| 25 | FIAT TORO ENDURANCE ATD4 CHASSI: 9882261N5LKC77926 Renavan: 01200799922 Placa: QCV3856 Ano/Mod: 2019/2020 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ 1.016,01 |
| 26 | FIAT STRADA RAYTEC AMBUL CHASSI: 9BD5781FFLY343675 Renavan: 01200726089 Placa: QCV3976 Ano/Mod: 2019/2020 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ 1.679,88 |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|--|---|------------------------------------|
| 27 | FIAT STRADA WORKING 1.4 CHASSI: 9BD57814UGB073076 Renavan: 01090950915 Placa: QBY9833 Ano/Mod: 2016/2016 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 717,63 |
| 28 | FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 CHASSI: 9BD195A4ZGO766180 Renavan: 01099783728 Placa: QBX1874 Ano/Mod: 2016/2016 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 548,14 |
| 29 | FIAT UNO MILLE ECONOMY CHASSI: 9BD15822AD684561 Placa: OBK7262 Renavan: 00546189539 Ano/Mod: 2012/2013 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | AÇÃO SOCIAL R\$ 437,46 |
| 30 | FIAT UNO DRIVE 1.0 CHASSI: 9BD1958B4NK0840890 Renavan: 01157123683 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA | CONSELHO TUTELAR R\$ 566,02 |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|---|--|--------------------------------------|
| | Placa: QCW1915 Ano/Mod: 2018/2019 | FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | |
| 31 | VW SAVEIRO CS ST MB CHASSI: 9BWK845U7GP078739 Renavan: 01068933914 Placa: QBP2390 Ano/Mod: 2015/2016 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | AGRICULTURA R\$ 677,72 |
| 32 | FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 CHASSI: 9BD195A4ZL0870928 Renavan: 012007977252 Placa: QCV3916 Ano/Mod: 2019/2020 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | OBRAS E INFRAESTRUTURA R\$ 591,68 |

OBS: as empresas proponentes deverão apresentar anexadas as suas propostas de preços os valores referentes às franquias de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da **Secretaria Municipal de Administração**.

As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

JUSTIFICATIVA

Essa contratação visa atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal, sendo que trata-se de requisito de segurança e cautela, bem como prevenção na eventualidade de ocorrência de sinistros.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento no ato da assinatura do contrato e os demais nos prazos de 30, 60 e 90 dias a partir da data de assinatura do contrato, **desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.**

Considera-se prestado o serviço no presente caso quando todos os veículos listados nesta licitação estiverem devida e formalmente segurados.

O pagamento será efetuado à contratada por meio de boleto bancário.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Os serviços entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado das respectivas apólices do seguro, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

DOS PRAZOS

O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

DA APÓLICE:

Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento.

A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município de Araputanga/MT.

Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, brasileiro, portador do RG sob nº ***/** e inscrito no CPF/MF sob nº **.***.***-**, residente e domiciliado à Rua *****, nº ****, *****, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, com sede na Rua ***** na cidade de *****, inscrito no CNPJ sob o nº ***** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *****, portador do RG ***** e CPF/MF sob nº *****, residente a Rua ***** na cidade de *****, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1 Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

| Código do item | Descrição do item | Marca | Un | Quant. | V. Unit. (R\$) | V. Total (R\$) |
|----------------|-------------------|-------|----|--------|----------------|----------------|
| *** | ***** | *** | ** | *** | *** | **** |
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APÓLICE

2.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

2.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

2.3 Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

2.4 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

2.5 Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento.

2.6 A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

2.7 A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município de Araputanga/MT.

2.8 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

3.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia **/**/****, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Araputanga – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2021, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento no ato da assinatura do contrato e os demais nos prazos de 30, 60 e 90 dias a partir da data de assinatura do contrato, **desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.**

5.2 Considera-se prestado o serviço no presente caso quando todos os veículos listados nesta licitação estiverem devida e formalmente segurados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5.3 O pagamento será efetuado à contratada por meio de boleto bancário.

5.4 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.5 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.8 Os serviços entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|--------------|----------------------|-----------------|
| ***** | ***** | R\$***** |
| TOTAL | | R\$***** |

6.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A:

7.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado das respectivas apólices do seguro, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.7 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

7.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.10 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

7.11 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

7.12 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

7.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

8.7 Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.8 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante.
- b) Por acordo das partes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

| |
|--------------|
| P. M. A – MT |
| FLS. _____ |
| _____ |
| RUBRICA |

c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

10.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro que jurisdicionar o **MUNICÍPIO**, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araputanga - MT, ***** de ***** de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às **h**min.

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|------------------------------|------------------------|
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-mail: |
| Telefone 1: | Telefone 2: |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: | |

Srª. Pregoeira e Equipe

Através do presente a empresa....., vem por meio deste apresentar a proposta para prestação de serviços conforme segue:

| Seq. do item | Código do item | Descrição do item | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|--------------|----------------|------------------------------|-----------------|--------|-------------|-------------|
| 1 | XXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Un - Unidade | 1 | R\$ | R\$ |
| | TOTAL | | | | | R\$ |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

LISTA DE VEÍCULOS E VALOR REFERÊNCIA POR VEÍCULO

| | DESCRIÇÃO DO VEICULO | COBERTURA/SERVIÇOS | SECRETARIAS |
|---|--|--|-----------------|
| 1 | ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R CHASSI: 9BWY2TJB3WRB090 Renavan: 00708970010 Placa: JZX0028 Ano/Mod: 1998/1998 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km. | EDUCAÇÃO R\$ |
| 2 | ONIBUS VW/MPOLO ALLEGRO R CHASSI: 9BWR82W2R402129 Renavan: 00816428506 Placa: JXX1188 Ano/Mod: 2004/2004 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | EDUCAÇÃO R\$ |
| 3 | ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL VERSATILE I CHASSI: 9BM3840674B365495 Renavan: 00825651336 Placa: JWX9854 Ano/Mod: 2004/2004 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | EDUCAÇÃO R\$ |
| 4 | ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE CHASSI: 9532E82W5DR31374 Renavan: 508014190 Placa: OBE 8692 Ano/Mod: 2012/2012 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km. | EDUCAÇÃO R\$ |
| 5 | ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESC. POVWER CHASSI: 9532882W1BR126895 Renavan: 76888641154 Placa: NPJ2441 Ano/Mod: 2010/2011 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km. | EDUCAÇÃO R\$ |
| 6 | ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. S. ORE CHASSI: 9532E82W0DR315839 Renavan: 00526979674 Placa: OBJ1443 Ano/Mod: 2012/2013 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km. | EDUCAÇÃO R\$ |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|---|--|-------------------------------|
| 7 | ONIBUS VOLVO COMIL CAMPIONER R CHASSI:9BVR6C4102E57095 Renavan: 00786330511 Placa:LOD1658 Ano/Mod:2002/2002 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | ACÇÃO SOCIAL R\$ |
| 8 | CAMINHÃO VW/17.190 CRM 4X2 4P CHASSI: 9536E8245LR015650 Renavan: 01215594647 Placa: QCK9978 Ano/Mod: 2019/2020 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | OBRAS E INFRAESTRUTURA R\$ |
| 9 | CAMINHÃO VW/13.190 CRM 4x2 CHASSI: 9536E7235ER447630 Renavan: 01046334287 Placa: QBD4823 Ano/Mod: 2014/2014 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | OBRAS E INFRAESTRUTURA R\$ |
| 10 | CAMINHÃO FORD /CARGO 816 S CHASSI: 9BFVEADS6FB83757 Placa: QBD1904 Ano/Mod: 2015/2015 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | OBRAS E INFRAESTRUTURA R\$ |
| 11 | CAMINHÃO IVECO/CURSOR 450 E33T CHASSIS: 93ZM1PNH0A8600288 Placa: LPP8J06 Ano/Mod: 2010/2010 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | OBRAS E INFRAESTRUTURA R\$ |
| 12 | CAMIONETE MMC L200 TRITON SPT GL CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17323 Renavan: 01182827079 Placa: QCI4449 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17323 Ano/Mod: 2018/2019 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, | SAÚDE R\$ |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|--|--|-------------------------------|
| | | Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | |
| 13 | CAMIONETE CHEVROLET S10 CHASSI: 9BG138SPOB0438848 Renavan: 274153963 Placa: NPQ 6276 Ano/Mod: 2010/2011 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | OBRAS E INFRAESTRUTURA R\$ |
| 14 | VAN I/ MERCEDES BENZ 415 MARIMAR CHASSI:8AC906633HE12648 9 Renavan: 01110636137 Placa: QBW2F71 Ano/Mod: 2016/2017 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ |
| 15 | VAN I/MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER CHASSI: 8AC906633KE152356 Renavan: 01163344440 Placa: QCQ4H27 Ano/Mod: 2018/2019 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ |
| 16 | VAN I/MERCEDES BENZ 416 SPRINTER REV AMB CHASSI: 8AC907643LE180599 Renavan: 01231199935 Placa: FOM1C26 Ano/Mod: 2019/2020 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ |
| 17 | VAN I/M.BENZ 416 SPRINTER REV AMB CHASSI: 8AC907643LE180354 Renavan: 01231070118 Placa: ERA6C63 Ano/Mod: 2019/2020 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ |
| 18 | FIAT DUCATO GREENCAR M03 CHASSI: 93W245G34E2128722 Renavan: 00597632340 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 | SAÚDE R\$ |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|---|--|----------------------|
| | Placa: OBE8485 Ano/Mod: 2013/2014 | AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | |
| 19 | VW SPACEFOX SPORT GII CHASSI: 8AWPB45Z2BA511576 Renavan: 00269002804 Placa: NPL0265 Ano/Mod: 2010/2011 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | ADMINISTRAÇÃO R\$ |
| 20 | FIAT DOBLO TRANSFORM AMB CHASSI: 9BD22315592014691 Renavan: 00141926600 Placa: NJG1415 Ano/Mod: 2008/2009 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | ADMINISTRAÇÃO R\$ |
| 21 | FIAT PALIO WEEKEND ELX CHASSI:9BD17301MA42967 09 Renavan: 00178749796 Placa: NPD4807 Ano/Mod: 2009/2010 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | FINANÇAS R\$ |
| 22 | FIAT DOBLO AMBULANCIA 1.8 CHASSI: 9BD223246F2039566 Renavan: 010332752928 Placa: QBW6768 Ano/Mod: 2014/2015 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ |
| 23 | FIAT DOBLO AMBULANCIA 1.8 CHASSI: 9BD223246F2039376 Renavan: 01033026007 Placa: QBW9487 Ano/Mod: 2014/2015 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ |
| 24 | FIAT PALIO FIRE WAY CHASSI: | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA | SAÚDE R\$ |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|---|--|-----------------------------|
| | 9BD17144ZG7585718 Renavan: 01090953280 Placa: QBY9953 Ano/Mod: 2016/2016 | FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | |
| 25 | FIAT TORO ENDURANCE ATD4 CHASSI: 9882261N5LK77926 Renavan: 01200799922 Placa: QCV3856 Ano/Mod: 2019/2020 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ |
| 26 | FIAT STRADA RAYTEC AMBUL CHASSI: 9BD5781FFLY343675 Renavan: 01200726089 Placa: QCV3976 Ano/Mod: 2019/2020 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | SAÚDE R\$ |
| 7 | FIAT STRADA WORKING 1.4 CHASSI: 9BD57814UGB073076 Renavan: 01090950915 Placa: QBY9833 Ano/Mod: 2016/2016 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ |
| 28 | FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 CHASSI: 9BD195A4ZGO766180 Renavan: 01099783728 Placa: QBX1874 Ano/Mod: 2016/2016 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ |
| 29 | FIAT UNO MILLE ECONOMY CHASSI: 9BD15822AD684561 Placa: OBK7262 Renavan: 00546189539 Ano/Mod: 2012/2013 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, | AÇÃO SOCIAL R\$ |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

| | | | |
|----|--|--|-------------------------------|
| | | Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | |
| 30 | FIAT UNO DRIVE 1.0 CHASSI: 9BD1958B4NK0840890 Renavan: 01157123683 Placa: QCW1915 Ano/Mod: 2018/2019 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | CONSELHO TUTELAR R\$ |
| 31 | VW SAVEIRO CS ST MB CHASSI: 9BWKB45U7GP078739 Renavan: 01068933914 Placa: QBP2390 Ano/Mod: 2015/2016 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | AGRICULTURA R\$ |
| 32 | FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 CHASSI: 9BD195A4ZL0870928 Renavan: 012007977252 Placa: QCV3916 Ano/Mod: 2019/2020 | Perda Parcial: 100% TABELA FIPE Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00 AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km. | OBRAS E INFRAESTRUTURA R\$ |

OBSERVAÇÃO:

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

* Validade da Proposta: ** (*****) dias.

* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ---- de ----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é a **Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

A realização do certame será no dia 14 de outubro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 28 de setembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira